

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 03/2020.**

Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade da aplicação da penalidade de suspensão em face do servidor registrado na matrícula sob nº 4114, pela suposta prática da conduta prevista no art. 110, inciso XI da Lei Municipal nº 411/1993 (proceder de forma desidiosa), e diante da perfectibilização do instituto da prescrição e DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no artigo 131, inciso II c/c. artigo 134, inciso I, ambos da Lei 411/1993.

Foram considerados em favor do servidor os bons antecedentes funcionais e o fato deste ter buscado, espontaneamente e antes do julgamento a reparação os danos materiais causados a municipalidade e a terceiros.

PUBLIQUE-SE a presente decisão apenas em sua parte dispositiva através do Diário Oficial do Município.

Intimações e diligências necessárias.

Após o cumprimento, o arquivamento com as cautelas de praxe.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal